



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024007296

Contrato: N° 32/DGAM/2024

Objeto do Contrato: Beneficiação do Farol do Arnel (Ponta Delgada)

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO ...	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	2
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	3
Cláusula 3. ^a PRAZO DE EXECUÇÃO	3
Cláusula 4. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
Cláusula 5. ^a CAUÇÃO	4
Cláusula 6. ^a CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS.....	4
Cláusula 7. ^a MEDIÇÃO DOS TRABALHOS	5
Cláusula 8. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	5
Cláusula 9. ^a INCUMPRIMENTO CONTRATUAL	5
Cláusula 10. ^a COMUNICAÇÕES	6
Cláusula 11. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS	6
Cláusula 12. ^a GESTOR DE CONTRATO.....	6
Cláusula 13. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
Cláusula 14. ^a DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE	6
ANEXO A	8
PROPOSTA	8

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A TECNIPRISMA Engenharia, Lda., com o NIF: 509766749 e com sede na Rua Sofia de Carvalho, nº 46 A, 1495-121 Algés, representada no ato por João Miguel Geraldês Maia de Freitas, com o [redacted], na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3024007296 tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do Farol do Arnel em Ponta Delgada.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Despacho de 04 de julho de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 3 de setembro de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da

competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 3 de setembro de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 1026/2024, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 19 em 26 de janeiro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do Farol do Arnel em Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato deverão ficar concluídos no prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável), conforme o que ocorrer em data posterior.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 115.012,44 € (cento e quinze mil e doze euros e quarenta e quatro centimos), em que 99.148,65 € (noventa e nove mil cento e quarenta e oito euros e sessenta e cinco centimos) corresponde ao valor do fornecimento e 15.863,79 € (quinze mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e nove centimos) ao valor do IVA, à taxa de 16%.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a **30 (trinta)** dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.

2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

Cláusula 7.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. O Segundo Outorgante Submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 9.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a | COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos, ou implicar desvio ao plano de trabalhos devem ser comunicadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.

Cláusula 11.^a | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

3. O encargo previsto para o presente contrato é de 115.012,44 € (cento e quinze mil e doze euros e quarenta e quatro cêntimos) com IVA, à taxa legal em vigor, conforme discriminado:
 - Ano de 2024 – 92.009,95 €
 - Ano de 2025 – 23.002,49 €
4. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 20.311L024, e 10.513L003 CED D.07.01.04.A0.00, compromisso nº 3024605546.

Cláusula 12.^a | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do:

Cláusula 13.^a | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.
3. O presente contrato tem que ser integralmente concluído nos anos de **2024 e 2025**.

Cláusula 14.^a | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.

2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção Geral da Autoridade Marítima e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Assinado por: Carlos Manuel da Costa Ventura Soares
Num. de Identificação: 000000000
Data: 2024.09.10 18:58:01+01'00'

Carlos Ventura Soares

Vice-almirante

JOAO MIGUEL
GERALDES MAIA DE
FREITAS

Assinado de forma digital por JOAO
MIGUEL GERALDES MAIA DE FREITAS
Dados: 2024.09.10 11:16:51 +01'00'

João Miguel G. Maia de Freitas

Gerente

ANEXO A

(seis folhas)

Proposta

CONSULTA PRÉVIA
NPD 3024007296

BENEFICIAÇÃO DO FAROL
DO ARNEL

(PONTA DELGADA)

PROPOSTA E145-24



TECNI**PRISMA**
Engenharia, Lda

16 de Julho de 2024

2. PROPOSTA

TECNIPRISMA ENGENHARIA, LDA., nº. Fiscal de Contribuinte 509.766.749, com a sua sede na Rua Sofia de Carvalho, nº 46 A, 1495-121 Algés, titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas 66337-PUB, contendo as Autorizações das Subcategorias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Categoria 1 na Classe 4, das Subcategorias 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da Categoria 2 na Classe 4, das Subcategorias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Categoria 3 na Classe 4, das Subcategorias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 19 da Categoria 4 na Classe 4, da Subcategoria 16 da Categoria 4 na Classe 3, das Subcategorias 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Categoria 5 na Classe 4, depois de ter tomado conhecimento do Procedimento **NPD 3024007296 – BENEFICIAÇÃO DO FAROL DO ARNEL (PONTA DELGADA)**, obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, nos moldes seguintes:

Artigo	Designação	Medição Total	Unid.	Preço Unitário (euros)	Preço Total (euros)
1	ESTALEIRO				
1.1	Execução, manutenção e desmontagem de estaleiro artigo 350 do CCP.	1,00	VG	4 927,50 €	4 927,50 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Desativação de rede de infraestruturas existentes, incluindo triagem e transporte a vazadouro de sobranes.	1,00	VG	1 755,00 €	1 755,00 €
2.2	Remoção de vãos de janelas de alumínio para posterior reaplicação, a guardar em depósito em obra a indicar pelo cliente.	4,00	UN	249,75 €	999,00 €
2.3	Remoção de portas em madeira, incluindo triagem de materiais e transporte a vazadouro de sobranes.	2,00	UN	195,75 €	391,50 €
2.4	Levantamento parcial de paralelepípedo de basalto a guardar em depósito em obra para posterior reaplicação parcial.	4,50	M2	18,90 €	85,05 €
2.5	Demolição de laje e vigas em betão armado incluindo, incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	33,58	M2	247,05 €	8 295,94 €
2.6	Demolição de paredes em alvenaria de blocos de betão e elementos estruturais, incluindo triagem de materiais e transporte a vazadouro de sobranes.	33,709	M2	56,70 €	1 911,30 €
2.7	Demolição de pavimento em massame de betão incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	29,10	M2	64,80 €	1 885,68 €
2.8	Picagem de reboco de barro sobre paredes de alvenaria de pedra, incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	27,50	M2	21,60 €	594,00 €
3	MOVIMENTO DE TERRAS				
3.1	Escavação em abertura de caboucos, incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	6,57	M3	97,20 €	638,31 €

3.2	Escavação em zona de jardim junto à parede tradoz da garagem (não incluindo remoção de rochas ou afloramentos rochosos), incluindo baldeação em obra para possibilitar a execuções dos trabalhos e posterior reposição das terras após conclusão dos trabalhos na garagem.	6,30	M3	132,30 €	833,49 €
3.3	Escavação em rocha dura, por meios mecânicos e cimento demolidor, incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	25,20	M3	317,25 €	7 994,70 €
4	ESTRUTURA				
4.1	Execução de betão de limpeza da classe C12/15, com uma espessura de 5cm.	16,90	M2	378,00 €	6 386,69 €
4.2	Fornecimento e execução de betão armado da Classe C25/30 A 500NR, em sapatas isoladas e continuas, incluindo cofragem e descofargem. (quando não se verificar a possibilidade da sua execução devido a afloramentos rochosos de gandes dimensões considera-se a fixação de armaduras através de bucha química diretamente à rocha)	4,05	M3	729,00 €	2 952,45 €
4.3	Idem, em cintas de fundação.	2,358	M3	729,00 €	1 718,98 €
4.4	Idem, em pilares.	0,896	M3	729,00 €	653,18 €
4.5	Idem, em vigas de travamento.	2,601	M3	729,00 €	1 896,13 €
4.6	Execução de muro de contenção em betão armado da classe C25/30 A500 NR, com 0.20m de espessura (na extensão a recuar), incluindo cofragem e descofragem, considerando o cravamento de vão à rocha com bucha química.	1,95	M3	729,00 €	1 421,55 €
4.7	Execução de laje maciça em betão armado da classe C25/30 A500NR, incluindo cofragem, escoramentos e descofragem.	7,11	M3	729,00 €	5 183,92 €
5	ALVENARIAS				
5.1	Execução de alvenarias de blocos de 20, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4	46,10	M2	102,60 €	4 729,65 €
6	MASSAMES E ARGAMASSAS				
6.1	Emboço e reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com acabamento areado sobre paredes em alvenaria de pedra interiores, incluindo aplicação de rede de malha de aço zincada aplicada sobre reboco fresco.	27,50	M2	32,40 €	891,00 €
6.2	Emboço e reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com acabamento areado sobre paredes em alvenaria de blocos exteriores.	41,41	M2	32,40 €	1 341,59 €
6.3	Idem, sobre alvenarias de blocos de interiores.	39,12	M2	32,40 €	1 267,49 €
6.4	Idem, em tectos.	33,55	M2	32,40 €	1 087,02 €
6.5	Emboço e reboco em ombreiras e padieiras de portas e janelas.	4,54	M2	32,40 €	147,10 €
6.6	Execução de massame de betão C16/20, com 12cm de espessura, incluindo malhasol CQ30, sobre enrocamento de brita e filme de manga plastica.	33,55	M2	59,40 €	1 992,87 €
6.7	Execução de betonilha de regularização com uma espessura média de 2.5cm, com acabamento afagado à talocha de aço, com formação de pendentes necessárias em:				
6.7.1	Laje de cobertura.	38,61	M2	37,80 €	1 459,46 €
6.7.2	Interior da garagem, com adição de endurecedor de superfície do tipo ou equivalente a Sikafloor -3 Quartz Top.	33,55	M2	66,15 €	2 219,33 €

7	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
7.1	Fornecimento e aplicação de tela pitonada fondaline em parede enterrada, incluindo prévia aplicação de emulsão betuminosa do tipo isolkote considerando aplicação de 2 demãos cruzadas, e de acordo com ficha técnica do produto. (Zona de contato com o jardim)	6,00	M2	35,10 €	210,60 €
7.2	Execução de impermeabilização de laje de cobertura com diara cimflex, de acordo com ficha técnica do produto, incluindo rede de fibra de vidro.	38,61	M2	43,20 €	1 667,95 €
8	SOLEIRAS E PEITORÍS				
8.1	Execução de soleiras e peitorís em betão moldado.	6,30	ML	162,00 €	1 020,60 €
9	INFRESTRUTURAS				
9.1	Fornecimento e montagem de quadro parcial, de 8 módulos de embutir, incluindo diferencial bipolar de 25A - 300mA, e 4 disjuntores.	1,00	VG	4 387,50 €	4 387,50 €
9.2	Execução de instalação elétrica monofásica, embutida, incluindo caixas de aparelhagem, tubagem e cablagens e aparelhagem, para 8 tomadas de energia, 3 pontos de luz interiores e 2 exteriores. (exclui lâmpadas e luminárias)	1,00	VG	3 840,75 €	3 840,75 €
9.3	Instalação de sistema de terra de proteção, constituído por eletrodo, abraçadeira, tubagem e cabo de 6mm.	1,00	VG	2 565,00 €	2 565,00 €
9.4	Desativação de rede de abastecimento de água e posterior reposição da rede, considerando tubagem e acessórios para nova localização, devido à implantação do edifício.	1,00	VG	2 025,00 €	2 025,00 €
10	GUARNECIMENTO DE VÃOS				
10.1	Montagem de janelas de alumínio existentes, incluindo vedações em silicone e tap-tips.	4,00	UN	303,75 €	1 215,00 €
10.2	Fornecimento e aplicação de portão seccionado sem motorização, com 2.60x2.10m, incluindo todos os trabalhos e acessórios.	1,00	UN	5 130,00 €	5 130,00 €
10.3	Fornecimento e montagem de porta de 1 folha de abrir, com 0.90x2.10m, com almofada do tipo tabuia de forro, e vidro duplo fosco, na cor branco, incluindo vedações em silicone todos os fornecimento necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com o fabricante.	1,00	UN	2 227,50 €	2 227,50 €
11	PINTURAS				
11.1	Pintura a tinta de água em paredes exteriores com tinta plástica do tipo Rep da Robbiallyac, ou equivalente, de acordo com ficha técnica do Produto, incluindo primário Hidro-armadura ou equivalente, em paredes exteriores.	45,95	M2	21,60 €	992,46 €
11.2	Idem, em paredes interiores.	66,62	M2	21,60 €	1 438,99 €
11.3	Idem, em tetos.	33,55	M2	21,60 €	724,68 €
12	ARRANJOS EXTERIORES				
12.1	PAVIMENTOS				
12.1.1	Demolição de pavimento em massame de betão incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	5,50	M2	64,80 €	356,40 €
12.1.2	Reposição parcial de paralelepípedo de basalto de depósito em obra, incluindo traço de assentamento em areia e cimento devidamente regado e compactado de acordo com estereotomia existente.	3,50	M2	29,70 €	103,95 €

12.1.3	Execução de passeio em massame de betão com 0.10m de espessura, incluindo betonilha de regularização com acabamento talochado.	11,00	M2	37,80 €	415,80 €
12.2	MUROS				
12.2.1	Picagem de reboco de argamassa de cimento e areia sobre paredes de alvenaria de pedra, incluindo transporte a vazadouro de sobranes.	11,50	M2	21,60 €	248,40 €
12.2.2	Remoção/escarificação de topo de muro junto do arruamento para possibilitar a execução de novo coroamento.	23,16	M2	22,28 €	516,00 €
12.2.3	Execução de coroamento de muro em betão, numa extensão de 13.00 ml na continuidade com o arruamento, com secção triangular com 0.40m de altura, incluindo cofragem e descofragem.	5,78	M3	222,75 €	1 286,38 €
12.2.4	Emboço e reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 com acabamento areado sem rede de reboco.	57,70	M2	32,40 €	1 869,48 €
12.2.5	Pintura a tinta de água em muro exterior com tinta plástica do tipo Rep da Robbiallac, ou equivalente, de acordo com ficha técnica do Produto, incluindo primário Hidro-armadura ou equivalente, em zona intervencionada.	57,70	M2	21,60 €	1 246,32 €
TOTAL					99 148,65 €

O preço total de **99.148,65 € (Noventa e nove mil cento e quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos)**, com exclusão do IVA, que se constitui como atributo da Proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de 16%, no montante de **15.863,78 €**.

Prazo de execução da Empreitada: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Artigo 9º do Caderno de Encargos

Prazo de manutenção da Proposta: 66 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Algés, 16 de Julho de 2024

João Miguel Gerales Maia de Freitas
(Na Qualidade de Gerente)